

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 031/2018

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA(S)
INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO, INCLUINDO
SERVIÇOS DE GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL,
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.

Prefacialmente, as partes signatárias têm entre si justo e acertado que o **PREÂMBULO** da Minuta do Contrato CL nº 031/2018, passa a constar com a seguinte redação, notadamente quanto ao aditamento das partes contratantes, assim:

CONTRATANTE: A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de consórcio público, dotado de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **HEINRICH LUIZ PASOLD**, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Av. Trompowsky, 354, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC e **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na cidade de Rio do Sul/SC, na Rua Tuiuti, nº 20, 2º, 3º, e 5º andares, Edifício Moura Ferro, Bairro Centro; neste ato representadas por seu sócio administrador o Senhor **ALDO LUIZ MEES**, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 292.867.519-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o 2º Termo Aditivo ao **Contrato CL nº 031/2018**, o qual está instruído no Processo Licitatório nº 036/2018 (Dispensa de Licitação para manutenção mensal de sistema(s) informatizado (s) de gestão, incluindo serviços de garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, sujeitando-



se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Parecer Jurídico nº 0197/2019 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS (Aditamento da Cláusula Primeira, subitem 1.1, §3º do Contrato CL nº 031/2018)

1.1 Considerando a implantação do fluxo de sistema Assinatura Digital de Nota de Empenho, bem como a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Primeira, subitem 1.1, § 3º, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

*§3º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de R\$ 8.092,80 (oito mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), que corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 674,40 a título de manutenção mensal do sistema informatizado de gestão, acrescido do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a prestação do serviço único e específico de implantação do fluxo de sistema de assinatura digital de Nota de Empenho; totalizando, enfim, para o exercício de 2020 o valor de **R\$ 10.092,80** (dez mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme quadro descritivo abaixo:*

Item	Descrição do item:	Quantidade:	Fornecedor:	Valor Total
Item :				
01	Manutenção mensal de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo serviços de garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.	R\$ 674,40 x 12 meses (janeiro a dezembro/2020)	IPM Sistemas Ltda	R\$ 8.092,80 (oito mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)
02	Implantação do fluxo de sistema Assinatura Digital de Nota de Empenho	R\$ 250,00 x 8 horas	IPM Sistemas Ltda	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Aditamento da Cláusula Quarta, subitem 2.1, §1º do Contrato CL nº 031/2018)

2.1 Em face da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1, §1º, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.092,80 (oito mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), que corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 674,40 a título de manutenção mensal do sistema informatizado de gestão, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação junto à AGIR dos comprovantes fiscais

devidamente autorizados pelo ordenador da despesa. A CONTRATANTE pagará ainda à CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a prestação do serviço único e específico de implantação do fluxo de sistema de assinatura digital de Nota de Empenho, o que ocorrerá até o quinto dia útil à prestação dos serviços e mediante apresentação junto à AGIR dos comprovantes fiscais devidamente autorizados pelo ordenador da despesa; totalizando, enfim, para o exercício de 2020 o valor de **R\$ 10.092,80** (dez mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTADORA DO SERVIÇO E EMITENTE DAS NOTAS FISCAIS (Aditamento do Contrato CL nº 031/2018, para a inclusão da Cláusula Décima Segunda)

A par da manifestação da parte CONTRATADA quanto a emissão das Notas Fiscais, tendo em conta a prestação de serviços, resolvem, enfim, aditar o Contrato para incluir a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, que constará com a seguinte redação:

A CONTRATADA prestará os serviços em diferentes locais, conforme abaixo:

- a) Análise, desenvolvimento e manutenção do software: serviços realizados por profissionais especializados, todos no Centro Tecnológico da IPM estabelecido na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
- b) Customização: serviços realizados no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, único local em que são mantidos os programas fontes e pessoas com conhecimento avançado sobre eles, requisitos indispensáveis a sua realização;
- c) Instalação do sistema: serviço realizado no datacenter implantado na cidade de Curitiba, tudo de forma remota, via Internet, pelo Centro Tecnológico da IPM em Rio do Sul/SC;
- d) Implantação do sistema: os serviços de implantação, nele inclusos os de treinamento de usuários, configurações do sistema e suporte inicial para operação serão realizados na sede da CONTRATANTE, através de profissionais especializados do Centro Tecnológico da IPM, estabelecido na cidade de Rio do Sul/SC;
- e) Migração de informações: os serviços de migração serão realizados por departamento especializado que funciona no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
- f) Atendimento técnico remoto: serviços realizados pela central de atendimento a clientes mantida pela CONTRATADA na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

- g) Atendimento Técnico local e consultorias: serviços realizados na sede da CONTRATANTE;
- h) Manutenção do datacenter e softwares de terceiros: o datacenter da CONTRATADA está implantado e é mantido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo o monitoramento funcional no Centro Tecnológico da IPM, estabelecido na cidade de Rio do Sul/SC.

A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, seja matriz (CNPJ nº 01.258.027/0001-41) ou filial (CNPJ nº 01.258.027/0003-03).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

4.1 As demais cláusulas constantes do Contrato CL nº 031/2018 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL nº 031/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 22 de setembro de 2020.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

IPM SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 01.258.027/0001-41 / 01.258.027/0003-03)
CONTRATADA
ALDO LUIZ MEES

Titular/Representante legal – CPF nº 292.867.519-15

Testemunhas:

THAYANA LETICIA SEIBT
Assessora de Diretoria da AGIR
CPF nº 076.135.239-26

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Diretora Administrativa e Institucional da AGIR
CPF nº 071.611.199-36

